



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Licenc. Ambiental Simpl. - LAS | 08040000450/20 | 15/09/2020 10:54:51 | NUCLEO SALINAS |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|----------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00348618-0 / JARBAS MACHADO BATISTA - ME | 2.2 CPF/CNPJ: 35.864.009/0001-25 | |
| 2.3 Endereço: FAZENDA BAIXA DA ILHA. FAZENDA MUQUEM, 0 | 2.4 Bairro: ZONA RURAL | |
| 2.5 Município: SAO JOAO DO PARAISO | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 39.540-000 |
| 2.8 Telefone(s): | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00348686-7 / DIZINHA PEREIRA MIRANDA | 3.2 CPF/CNPJ: 067.794.706-27 | |
| 3.3 Endereço: FAZENDA BAIXINHA, 0 | 3.4 Bairro: ZONA RURAL | |
| 3.5 Município: NINHEIRA | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 39.553-000 |
| 3.8 Telefone(s): | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|-----------------------------|--------------------|------------------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Baixa da Ilha | 4.2 Área Total (ha): 3,7917 | | |
| 4.3 Município/Distrito: SAO JOAO DO PARAISO | 4.4 INCRA (CCIR): | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 888 | Livro: 2-RG | Folha: | Comarca: SAO JOAO DO PARAISO |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 199.551 | Datum: SIRGAS 2000 | |
| | Y(7): 8.312.704 | Fuso: 24L | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,47% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| Mata Atlântica | 3,7917 |
| Total | 3,7917 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
|--|--------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | 0,0000 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | 0,0000 |
| | | Outro: 0.00 | | 0,0000 |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | | Quantidade | Unidade |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | | 1,0300 | ha |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | Quantidade | Unidade |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | | 1,0300 | ha |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| Mata Atlântica | | | | 1,0300 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) |
| Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial | | | | 1,0300 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SIRGAS 2000 | 24L | 199.533 | 8.312.664 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) |
| Mineração | Instalação de Mineração a céu aberto | | | 1,0300 |
| Total | | | | 1,0300 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | | Qtde | Unidade |
| LENHA FLORESTA NATIVA | Farinha seca; carne de vaca; Piriçu | | 3,75 | M3 |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Flora:Farinha seca;carne de vaca;dentre outras.Fauna:Tatu,gaviaotesoura,passaro preto dentre outros.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Encontra-se com vulnerabilidade alta em 100% da area requerida.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade subsidiar a avaliação do pedido de intervenção ambiental (DAIA) para as seguintes atividades: Mineração (lavra a céu aberto – Minerais não Metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - extração de quartzo), (Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento), disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, referente ao requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, de propriedade em nome da senhora Dizinha Pereira Miranda inscrita no CPF n 067.794.706-27, com área requerida pelo responsável Jarbas Machado Batista - ME de 1,03 hectares, localizado no Município de São Joao do Paraíso - MG. O requerimento registra o pedido de intervenção ambiental (DAIA) na modalidade convencional e registro de processo de Nº 08040000450/20. Segue o histórico de acompanhamento:

2. Histórico:

- A) formalização no sistema SIM 15/09/2020
- B) Data do pedido de informações complementares: 03/11/20;
- C) Data de entrega das informações complementares: 12/11/20;
- D) data da emissão do parecer técnico: 19/11/2020;
- E) Processo no SIM Nº 08040000450/20;
- F) e SEI nº 2100.01.0034380/2020-45.

3. Objetivo:

O objeto do parecer é analisar a intervenção ambiental (DAIA) com área requerida para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 1,03 hectares, inserido no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta Estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração natural (segundo os parâmetros apresentados pelo consultor das 133 arvores medidas, 120 arvores apresentam um DAP médio abaixo de 8 cm) o que deixa caracterizado em estagio inicial de regeneração natural. O requerimento visa desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração do responsável Jarbas Machado Batista - ME inscrito no CNPJ nº 35.864.009/0001-25, enquadrado na DN 217/2017 sob os códigos A-02-07-0, A-02-06-2, A-05-01-0, A-05-06-2 e localizada no local denominado Fazenda Baixa da Ilha Matrícula 888, localizada no Município de São João do Paraíso/MG, tendo como empreendedor/responsável à empresa do senhor Jarbas Machado Batista - ME inscrito no CNPJ nº 35.864.009/0001-25.

O Plano de Utilização Pretendida (PUP) para Intervenção ambiental na Área Requerida é de 1,03 hectares de intervenção ambiental com supressão da vegetação para implantação de mineradora (conforme requerimento peticionado no Sistema SEI), e conforme requerimento anexo ao processo de Nº 08040000450/20.

4. A caracterização do Empreendimento/propriedade:

1) A propriedade denominada Fazenda Baixa da Ilha, situada na zona rural no Município de São João do Paraíso/MG, com área registrada de 3,7917 hectares, e registro de contrato de compra e venda registrado no do Cartório de títulos e notas Imóvel do Município de Rio Pardo de Minas/MG, que tem como proprietário o senhora Dizinha Pereira Miranda através de contrato de compra e venda apresentado, inscrita no CPF 067.794.706-27, com os demais documentos anexado ao processo de DAIA Nº 08040000450/20.

2) Consta nos autos deste processo a transmissão (contrato de compra e venda) realizada e repassado pelo detentor Manoel Rodrigue de Oliveira CPF 007.930.176-29 e adquirida pela senhora Dizinha Pereira Miranda inscrito no CPF 067.794.706-27 (conforme documentos anexo ao processo de posicionamento no SEI).

3) A propriedade denominada de Baixa da Ilha possui área total medida de 3,7917 hectares, e a área requerida é composta por 1,03 hectares de área do bioma Mata Atlântica (de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração) segundo as informações apresentadas pelo consultor responsável e engenheira florestal Ana Carolina Pereira Mendes em requerimento solicitado para uso alternativo do solo de (mineração) para intervenção ambiental peticionado no SEI de numero 2100.01.0034380/2020-45.

4) De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- a) Prioridade de Conservação da flora: MUITO BAIXA 100,00% (ANEXO III FIGURA 5);
- b) Vulnerabilidade Natural: Muito Alta: 100% da área requerida (ANEXO IV FIGURA 7);

Em outra etapa da análise dos dados apresentados destaca-se os seguintes resultados:

I) Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Muito alta em 100% da área requerida (ANEXO IV Figura 8).

II) Integridade da flora: muito baixa em 100% da área requerida (ANEXO V FIGURA 9)

III) Integridade da fauna: muito baixa em 100% da área requerida (ANEXO V FIGURA 10).

OBS: estas informações foram obtidas por meio de arquivos Shp fornecidos pelo consultor responsável pela elaboração do processo e com a utilização do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

IV) De acordo com o mapa de importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para conservação da biodiversidade no Estado de Minas Gerais, conclui-se que esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste Mapa (ANEXO III Figura 6).

5. Do Plano de Utilização Pretendida (PUP):

A) Segundo o Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado pelo consultor contratado (Engenheira florestal Ana Carolina Pereira Mendes CREA MG 215672/D) pelo requerente do processo, e de acordo com sua metodologia de trabalho a qual descreveu

o uso de metodologia de censo florestal para realizar o inventário florestal. O inventário quantificou a área basal e o volume de madeira com casca existente em 1,03 hectares. Devido às variações florestais na ADA (área diretamente afetada), a fim de que diminuísse a variância. Para as estimativas de volume foi utilizado o programa Microsoft Excel, a equação utilizada foi a equação para Mata Seca, que é a forma como muitos estudiosos comparam a Floresta Estacional Decidual e semidecidual, desenvolvida pela CETEC/IEF/UFV (1995) que relacionou equações volumétricas aplicáveis ao manejo de florestas nativas no estado de Minas Gerais e outras regiões do país. De acordo com o inventário florestal apresentado em anexo ao processo, foram encontrados em toda a área onde será a frente de lavra e infraestrutura cerca de 133 indivíduos arbóreos nas áreas levantadas do bioma mata Atlântica de fisionomia de Floresta Estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural), com volumetria total para área de 1,03 hectares na faixa de 3,7521 m³ de lenha de floresta nativa para o local de Floresta Estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural.

B) Espécies mensuradas: canjerana; Farinha seca; terezão; carne de vaca; Piriquiteira; canela de velho; canela; goiabeira brava; surucucu; quebra foice; e tamburil.

C) O consultor cita em no inventário florestal apresentado que a equação foi gerada a partir do ajuste do modelo de Schumcher e Hall, na sua forma não linear. Com base no coeficiente de determinação (R²) ajustado, no coeficiente de variação e nas análises gráficas dos resíduos dos trabalhos realizados pelo CETEC, para a estimativa VTCC (Volume Total com Casca) foi utilizada a equação: $VTCC = 0,000075 * DAP^{1,818757} * Ht^{1,061157}$

E) Rendimento Lenhoso estimado: 3,7521 m³ de lenha, juntamente a destoca.

F) ART DE OBRA/SERVIÇO n° 1420200000006087111, RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Carolina Pereira Mendes (Engenheira Florestal) CREA MG 215672/D.

G) Responsável pela confecção da planta topográfica com ART: n° 1420200000006085478 Daniel Nepomuceno (Engenheiro de Minas) RNP: 1414591217 e CREA Registro: 04.0.0000194818.

5.1 Do inventário Florestal do requerimento de corte de supressão da vegetação:

Segundo o relato do consultor, utilizou-se o levantamento com a metodologia de senso com as seguintes informações: Foram medidos todos os indivíduos arbóreos presente nas parcelas com Circunferência à Altura do Peito (CAP) > 15,7 cm ou 5,0 cm de Diâmetro a Altura do Peito (DAP), desses indivíduos, foram obtidas as informações CAP em centímetros e Ht em metros, utilizados para realização dos demais cálculos exigidos para a sua total descrição. De acordo com o que o consultor apresentou descreve-se o uso da equação para os cálculos com a Equação volumétrica: CETEC, VTCC (Volume Total com Casca) foi utilizada à equação: $VTCC = 0,000075 * DAP^{1,818757} * Ht^{1,061157}$, os resultados relatam a presença das seguintes espécies florestais: Farinha seca; terezão; carne de vaca; Piriquiteira; canela de velho; canela; goiabeira brava; surucucu; quebra foice; e tamburil. O volume estimado apresentado pelo inventário florestal dos espécimes arbóreos foi de 3,7521 m³ de lenha, juntamente a destoca.

6 Cadastro Ambiental

- Número do registro: MG-3162708-EAC7.2C0F.EC87.448D.8BB3.40E2.1947.A673

Data e horário de Cadastro: 04/05/2016 10:42:33 hs.

- Área total: 4,02 hectares ;

-Área de reserva legal: 1,0561 hectares ;

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 2,1418 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Possui um único fragmento (X) ou dois fragmento ()).

7. Intervenção ambiental requerida:

O Município de São João do Paraíso/MG é ocupado por 39,47% de cobertura nativa, e é representado principalmente pelas fitofisionomias savânicas mais abertas, seguido das florestas decíduais montanas e submontanas e florestas semidecíduais.

A área requerida para supressão da vegetação e de 1,03 hectares juntamente a destoca, e destaca-se por ser uma área (antropizada) com presença de 133 (cento e trinta e três indivíduos arbóreos) amostrados nas parcelas presente na área requerida de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural.

A área requerida em questão encontra-se antropizada em bioma de Floresta da mata Atlântica com fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, e inserida nas disjunções do Bioma Mata Atlântica lei 11.428/2006, conforme verificado na consulta ao programa do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (ANEXO I Figuras 1 e 2), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) e informações da área requerida para intervenção ambiental.

Não existem unidades de conservação ou zonas de amortecimento na área requerida para intervenção ambiental pelo responsável Jarbas Machado Batista - ME inscrito com CNPJ n° 35.864.009/0001-25 (ANEXO II FIGURA 3 e 4).

Segundo o PUP, durante o levantamento florístico e fitossociológico da área de estudo foram registrados 133 (cento e trinta e três) indivíduos arbóreos no senso florestal da área requerida, pede-se a supressão da vegetação para uso alternativo do solo como uso para instalação de Mineração de (LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO), Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento

para contenção. Esta intervenção esta localizada no Município São João do Paraíso/MG. Observação: Segundo as informações do consultor responsável pelo inventario florestal na área requerida não há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

A área de 1,03 hectares requerida apresenta o seguinte rendimento de material lenhoso: 3,7521 m³ de lenha nativa em um total de 133 (cento e trinta e tres) arvores (referente ao requerimento de supressão da vegetação para uso alternativo do solo). O empreendedor recolheu a taxa florestal, taxa de expediente, referente ao requerimento solicitado no ato do protocolo (conforme comprovante de quitação no anexo no SEI) do processo e também fará o recolhimento da taxa de reposição florestal antes da emissão do DAIA.

7.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Mineração de (LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO- EXTRAÇÃO DE QUARTZO) e Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: convencional Las/Ras códigos: A-02-07-0 , A-02-06-2, A-05-01-0, e A-05-06-2.

7.2 Da Vistoria:

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) (ANEXO I,II,III,IV e V e Figuras 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10). A responsabilidade pelas informações declaradas de dados de diâmetros e altura da área requerida em fitosionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração inicial e que levaram a esta decisão e conclusão é da Engenheira responsável pelo Inventario florestal a senhora Ana Carolina Pereira Mendes CREA MG 215672/D, pois o analista responsável pela análise deste processo devido à pandemia não teve como confirmar os dados em campo.

7.3 Características físicas:

Topografia: segundo os dados apresentado pelo consultor a propriedade apresenta O relevo apresenta-se levemente plano a ondulado. A parte mais alta do relevo é constituída por rochas de natureza quartzosas, ocorrendo em diversos tamanhos, os quais serão objetos da extração. Solo: segundo os dados apresentado pelo consultor, os solos da bacia apresentam elevados níveis de erosão e uma cobertura vegetal nativa incipiente, constituindo um sistema frágil, apresentando-se desequilibrado de forma radical, afetado pela agricultura baseada nas queimadas e a grande implantação de florestas exóticas (eucaliptus e pinus) na região.

Hidrografia:

Segundo as informações do consultor, a propriedade em questão pertence a Micro Bacia do Córrego Tapera, afluente do Córrego Mundo Novo, que está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, localizada no Município de São João do Paraíso/MG na região norte do estado de Minas Gerais.

7.4 Características biológicas:

A fauna:

De acordo com os relatos do consultor os impactos a serem causados à fauna silvestre são basicamente a grande movimentação diária de homens e máquinas no interior da área de lavra e a retirada de alguns abrigos utilizados pelos pequenos animais (solo, vegetação e rocha; por exemplo). Neste caso, apesar de alterações à população em questão, o empreendimento não apresenta ação predatória que possa causar dano significativo à fauna local, pois no entorno não existe áreas chaves à conservação da biodiversidade.

A flora:

Segundo os relatos do consultor O principal impacto desse aspecto se refere à supressão da vegetação, onde a eliminação da cobertura vegetal geralmente significa a redução de espécies de plantas altamente adaptadas às condições locais.

7.5- Possíveis Impactos Ambientais:

Ruídos:

Em concordância com o relato do consultor as fontes potencialmente geradoras de ruídos são máquinas escavadeiras e carregadeiras e caminhões operando durante o processo de extração e transporte de quartzo. O impacto sonoro afeta principalmente a fauna local, pois, o local de extração fica bem distante de comunidades povoadas. Grande parte dos animais expostos ao efeito sonoro migram para outros locais. Entretanto, há espécies que se adaptam bem a esse tipo de impacto permanecendo na região de extração mineral. Apesar de poucas fontes geradoras de ruídos, o requerente deverá seguir as seguintes recomendações: - Inspeção e manutenção periódica das máquinas e caminhões com lubrificação de partes que trabalham sobre atrito, ajustes de lataria como cabines e chapas protetoras de motor em curtos intervalos de tempo, reparação em canos de escapamento de gases e substituição dos abafadores quando necessário; - Capacitação dos operários de máquinas e motoristas de caminhões a fim de evitarem manobras desnecessárias; - Fornecimento de equipamento de proteção auricular para os trabalhadores que operam na área da mina. A minimização dos ruídos e preservação de áreas como a reserva florestal

propiciará a permanência de espécies da fauna menos sensíveis ao contato antrópico.

Poluição atmosférica:

Conforme os relatos do consultor a poluição atmosférica ocasionada pela extração e transporte de quartzo é baseada, principalmente, na movimentação dos caminhões de transportes e máquinas carregadeiras e escavadeiras. Como medida de contenção dessa poeira serão realizadas umidificações periódicas com caminhão equipado para esta função (caminhão pipa), através de aspersão e pulverização de água nas vias de trânsito interno e acesso. Geralmente, o material explorado possui uma densidade que minimiza a geração da poeira, o que dispensa a pulverização do material. A manutenção adequada e conservação das máquinas diminui a produção e gases indesejáveis.

Resíduos sólidos:

De acordo com a descrição do consultor o principal resíduo sólido gerado no processo de extração é o quartzo de tamanho inadequado à indústria. Esse material será utilizado no cascalhamento de vias de acesso e transporte do material. Os resíduos orgânicos gerados nas áreas, como na sobras e cascas de alimentos, por exemplo, deverão ser armazenados em recipientes com identificação própria para posterior coleta e destinação ao aterro municipal de resíduos sólidos, assim como o resíduo gerado nos banheiros. Para os resíduos passíveis de reutilização e/ou reciclagem será disponibilizada um conjunto de coletores específico para coleta seletiva de materiais recicláveis com compartimento para vidros, metais, plástico, papéis. O material armazenado poderá ser comercializado com empresas do ramo ou doado a catadores de material reciclável do município. Como a manutenção das máquinas e caminhões é realizada na cidade, cabe às oficinas mecânicas e aos postos de abastecimentos a destinação correta de graxas, óleos e estopas contaminadas com esses materiais. Em caso de manutenção esporádica das máquinas na área de extração mineral esses materiais serão destinados às empresas da cidade – oficinas e postos de abastecimento que contam com a destinação de resíduos.

Efluentes líquidos:

Nos relatos do consultor consta que o no processo de produção realizado pela empresa não há geração de efluentes líquidos. A lavagem de máquinas e caminhões, possível geradora desses efluentes, será feita na cidade por postos de abastecimentos e/ou empresas especializadas.

O efluente gerado será oriundo apenas de instalações sanitárias, assim o sistema proposto para o tratamento poderá ser a “Fossa Séptica de Forma Prismática Retangular de Câmaras em Série” seguida de “Filtro Anaeróbico” e de “Sumidouro”, ou conjunto de Biodigestores. Todos os projetos dentro das normas NBR 7229/82 e a NBR 7229/93 da ABNT.

Alterações na paisagem:

Nas descrições do consultor conclui que a exploração da jazida através da abertura de cavas para a retirada do mineral modificará área, ocasionando mudanças principalmente no relevo e danos à paisagem. Entretanto, segundo o PRAD o local será recuperado concomitantemente à exploração através de modelagem de taludes e revegetação com espécies nativas.

Supressão da Vegetação:

O consultor descreve que a implantação da exploração, haverá necessidade de suprimir a vegetação para a construção de aceiros, estradas e pátio de armazenamento. A supressão da vegetação ocorrerá apenas na área devidamente demarcada e solicitada no presente processo. Não há alternativas de extração mineral em área com cobertura vegetal sem a retirada da vegetação. A parte superficial do solo, rica em material orgânico, será armazenada para posterior utilização na recuperação da área. A vegetação, que se apresenta em baixa expressividade, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural. É composta de espécies da região tais como: Espécies mensuradas: Farinha seca; terezão; carne de vaca; Piriquiteira; canela de velho; canela; goiabeira brava; surucucu; quebra foice; e tamburil.

Impacto do solo:

Segundo a descrição do consultor afirma que entre os impactos ocasionados ao solo temos a compactação pela movimentação de caminhões e máquinas e a escavação para extração do quartzo. Após o encerramento da lavra, nas cavas serão adotadas técnicas de manejo para minimizar essa compactação. As cavas serão recuperadas concomitantemente à exploração, como citado anteriormente.

7.6 MEDIDA MITIGADORA:

Nas medidas proposta pelo consultor o mesmo propõe as ações de manutenção constante das máquinas e equipamentos utilizados, umectação das vias de acesso e frentes de trabalho minimizarão a emissão de gases e material particulado mitigando desta forma o impacto restrito ao local. Deverá ser disponibilizado um caminhão pipa para atender esta demanda, na fase de implantação, que permanecerá no interior do empreendimento, assim como um motorista e quando se fizer necessário irá executar a umectação das vias de acesso, externas, internas e adjacentes ao empreendimento.

Fase de Operação: Conforme relatos do consultor a atividade de mineração não gera emissão de nenhum gás ou particulado e perda da cobertura vegetal existente que será compensada em área verde.

Na fase de instalação do empreendimento, será necessário suprimir algumas árvores isoladas nativas para dar início a instalação do canteiro de obras para construção das casas do loteamento urbano, Este impacto terá ocorrência no início da implantação tendo curto prazo.

7.6 Medidas compensatórias:

No caso desta análise não ocorre à compensação por se área requerida em estagio inicial de regeneração natural, porém, por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação no prazo de 60 dias apos a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria. Será realizado o pagamento da reposição florestal, foi recolhida a taxa florestal e expediente no ato do requerimento de protocolo, caso venha ocorrer alguma alteração na volumetria autorizada à taxa florestal adicional será complementar.

8. Análise Técnica:

No PUP (Plano de utilização pretendida) apresentado pelo consultor técnico do processo de intervenção requerido, cita-se que a propriedade em questão, apresenta a fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural, inseridas na disjunções do Bioma Mata Atlântica (lei 11.428/2006), sendo que no IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas antropizadas de fitosionomia de floresta Estacional Semidecidual em estagio inicial.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP relacionado à área de intervenção de 3,7521 m³ de lenha nativa.

8.1 Prazo de validade

O prazo recomendado para o vencimento do DAIA condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

9. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para intervenção com supressão de vegetação com destoca de 1,03 hectares de área antropizada de fitofisionomia de Floresta estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural, localizadas no Município de São João do Paraíso/MG no local denominado Baixa da Ilha, para desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração, enquadrado na DN 217/2017 sob os códigos A-02-07-0, A-05-06-2, A-02-06-2, tendo como empreendedor/responsável: Jarbas Machado Batista - ME, inscrito no CNPJ nº 35.864.009/0001-25. O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é de 3,7521 m³ de lenha nativa, conforme consta no inventario apresentado no PUP (Plano de utilização Pretendida) de material lenhoso de espécie nativa de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em Estagio Inicial de regeneração natural. Para chegar a esta classificação usou-se os dados do programa IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e Mapa do IBGE 2008 e também a colaboração do consultor com fornecimento de fotos (inventario florestal sensu) da área requerida. A reposição florestal será cobrada antes da emissão da DAIA, taxa de expediente e a taxa florestal já foram recolhidas. Apresentar ao IEF (Instituto Estadual de Florestas) um relatório anual sobre o acompanhamento de plantio das espécies para recuperação da área (PRAD). É o parecer.

1- Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas recomendadas para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo Nº 08040000450/20;

2- Conservar aceiros em torno do empreendimento;

3- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; 4- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

4- Apresentar a proposta de compensação Mineraria no prazo de 60 dias apos a emissão do ato autorizativo , em caso de não cumprimento da apresentação da proposta de compensação mineraria, o requerente estará sob pena de suspensão do DAIA.

Obs.1: Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/empreendimento em questão.

Obs.2 CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

SEI nº 2100.01.0034380/2020-45.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCIO ALVES MACIEL - MASP: 1183055-1

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 16 de novembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08040000450/20

Requerente: Jarbas Machado Batista - ME

Município: São João do Paraíso/MG

Núcleo Operacional: Montes Claros/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo de 1,03 hectares, inserido no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta Estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração natural, com o objetivo desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração, solicitada pela empresa: JARBAS MACHADO BATISTA - ME, CNPJ 35.864.009/0001-25.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

O imóvel rural denominado Fazenda Baixa da Ilha, localizada situada na zona rural no Município de São João do Paraíso/MG, com área registrada 3,7917 hectares, tem-se nos autos do processo SEI nº: 2100.01.0034380/2020-45, consta nos autos deste processo a transmissão, contrato de compra e venda, no qual o detentor Manoel Rodrigues de Oliveira, CPF 007.930.176-29 transmite a propriedade para senhora Dizinha Pereira Miranda, inscrita no CPF 067.794.706-27, que por sua vez celebrou contrato de Arredamento com a empresa requerente.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Salinas, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico. De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de vegetação com destoca de 1,03 hectares de área antropizada de fitofisionomia de Floresta estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, localizadas no Município de São João do Paraíso/MG no local denominado Baixa da Ilha, para desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração, tendo como arrendatário a empresa Jarbas Machado Batista - ME, inscrito no CNPJ nº 35.864.009/0001-25, localizada Fazenda Baixa da Ilha, situada na zona rural no Município de São João do Paraíso/MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Trata-se de obra de Utilidade Pública conforme o artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012 e Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 27 de novembro de 2020